ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL
11.1 A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
11.2 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal da Transparência do Município, assim como no Diário Oficial do Estado do Acre (AC) e PNCP.
Parágrafo único – Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO
10.1 Será competente o foro da Comarca de Acrelândia, Estado de Acre com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO.
10.2 E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.
Acrelândia Acre, 16 de março de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
Olavo Francelino de Rezende
Contratante
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Jefferson Pontes da Silva
CPF nº 563.295.982-15
Contratante
CONSTRU-MED COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME
CNPJ nº 10.940.181/0001-90
Alvaro Pereira do Nascimento Neto
CPF: 591.335.382-04
Contratada

ASSIS BRASIL

DECRETO Nº 071/2026/GAPRE
Assis Brasil – Acre, 13 de março de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DA LEI DE POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO INCISO II DO ART. 40 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.
Considerando que a Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 004/2025.
RESOLVE:
Art. 1. Tornar pública a lista com os membros da Comissão de Avaliação dos Projetos com base na Lei 14.339/22 de incentivo à cultura da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), a saber:

Nº	NOME	FUNÇÃO
01	Raquel Tamaio de Souza	Presidente
02	Vanderleia de Araújo Teixeira	Secretária
03	Cleucilene Tabosa Rufino	Membra
04	Jhonei Darci de Araújo Guimarães	Membro

Art. 2° - A presente lista, além do Diário Oficial do Estado do Acre, também estará presente no portal da Prefeitura Municipal de Assis Brasil, por meio do endereço www.prefeitura@assisbrasil.ac.gov.br
Art. 3º. Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jerry Correia Marinho
Prefeito Municipal de Assis Brasil

BRASILEIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILÉIA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 020/2026
"O Prefeito do Município de Brasiléia - Acre, no uso de suas atribuições legais",
RESOLV E:
Art.1º - Atribuir ao senhor Gesiel Moreira Lopes, Secretário Municipal de Agricultura, 01 (uma) diária em razão do seu deslocamento até a cidade de Rio Branco- Acre, no dia 21 de janeiro de 2026, para participar de uma reunião, com a vice - governadora do Estado do Acre e o Secretário de Estado de Agricultura (SEAGRI) do Acre José Luis Tchê.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se;
Publique-se e,
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 20 de janeiro de 2026.

Carlos Armando de Souza Alves
Prefeito de Brasiléia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILÉIA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 021/2026
"O Prefeito do Município de Brasiléia - Acre, no uso de suas atribuições legais",
RESOLV E:
Art.1º - Atribuir ao senhor Werick Nascimento de Abreu, Assistente Técnico, 01 (uma) diária em razão do seu deslocamento até a cidade de Rio Branco- Acre, no dia 21 de janeiro de 2026, para participar de uma reunião, com a vice - governadora do Estado do Acre.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se;
Publique-se e,
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 20 de janeiro de 2026.

Carlos Armando de Souza Alves
Prefeito de Brasiléia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILÉIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 011 DE CONVOCAÇÃO DO SELETIVO 001/2026.
A Prefeitura Municipal de Brasiléia – Acre, inscrita no CNPJ Nº 04.508.903/0001-45, com sede e foro nessa cidade de Brasiléia na Av. Prefeito Rolando Moreira nº 198, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, situada na Av. Rui Lino nº 340, Bairro Centro.
Apresentação do candidato convocado na Secretaria Municipal de Administração, no horário das 07:00 às 13:00, até o dia 20 de março de 2026.
SOB PENA DE PRESUMIR A DESISTÊNCIA DE ASSUMIR O CARGO.
Nos mesmos termos do Acima Exposto, o não comparecimento na lotação designada pela Secretaria Municipal de Educação, Imediatamente Após O Procedimento De Contratação, será entendido como desistência do Convocado No Presente Certame De Contratação.

OFICINEIRO DE NATAÇÃO	
02.	JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS FERREIRA

BRASILÉIA – ACRE, 16 DE MARÇO DE 2026

MÁRIO JORGE GOMES FIESCA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 049/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°008/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Brasiléia, CNPJ nº 20.275.382/0001-73.
CONTRATADA: Janayra dos Santos Meireles Borges, CPF nº 005.166.582-47.
OBJETO: Locação do imóvel localizado na Rua Maria Ester de Oliveira n°140, Bairro Eldorado, Brasiléia – Acre, para fins da destinação específica de manter instalada a sede do CRAS – Centro de referência de Assistência Social.
DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, por mais 12 (doze) meses, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
O prazo de vigência do contrato em epígrafe fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 12 de março de 2026, ficando, portanto alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL